



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.484

Altera a Deliberação 832 de 18 de abril de 1967, alterada pela Lei 3.530 de 10 de maio de 1999, para incluir o Dia de Santo Antônio, Padroeiro de Volta Redonda, como feriado municipal e excluir o feriado nacional do dia de Finados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Deliberação nº 832 de 18 de abril de 1967, alterado pela Lei Municipal 3.530 de 10 de maio de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º São considerados feriados municipais neste Município:

- a) Sexta Feira da Paixão;*
- b) Corpus Christi;*
- c) 13 de Junho – Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade;*
- d) 17 de Julho – Aniversário da Cidade.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de maio de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal